



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
PRESIDÊNCIA

**PROLONGAMENTO**  
**99ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021**  
**25/11/2021**

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 11240027/2021	VEREADORA TECA NELMA	POLÍTICA MUNICIPAL PARA A EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	LEITURA
2	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 11240024/2021	VEREADOR LEONARDO DIAS	DISCIPLINA A INSTALAÇÃO DE BANHEIROS UNISSEX NO ÂMBITO DAS REPARTIÇÕES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.	LEITURA
3	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 11230032/2021	VEREADOR EDUARDO CANUTO	CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS FOLGUEDOS POPULARES DA ZONA SUL DE MACEIÓ.	LEITURA



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/ 2021.**

**INSTITUI A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AUTORIA: Vereadora TECA NELMA**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de Maceió, a política socioeducativa denominada: “Política Municipal Educacional de Valorização da Contribuição da Cultura Afro e Indígena na Formação da Cidadania Brasileira”.

**Parágrafo Único** – A Formação da Cidadania Brasileira tem sua fundamentação legal na Constituição do Brasil, regulamentada na Lei Federal nº 11.645/2008, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e a Lei Federal nº 9.394/1996, modificada pela Lei Federal nº 10.639/2003, que incluiu no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira, para alunos e professores.

**Art. 2º** - A Formação da Cidadania Brasileira, consiste em ações socioeducativas voltadas ao âmbito escolar da rede municipal de ensino, e deverá oferecer conhecimento aos estudantes sobre racismo, preconceitos, cooperação, solidariedade, visando torná-los aptos a se tornarem agentes de mudança contra a violência e todas as formas de discriminação.

**Parágrafo único** – O desenvolvimento e acompanhamento da Formação da Cidadania Brasileira será coordenado pelo NEDER - Núcleo da Diversidade Étnico Racial, ligado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, e composto de servidores e servidoras, que atuem na rede pública de ensino, podendo ainda contar com pessoas de reconhecida atuação nesta temática, no cenário local ou estadual.

**Art. 3º** - O NEDER, promoverá ações junto aos alunado da Rede Municipal de Educação, objetivando:

I - fomentar estudos da história e cultura africana e indígena, com destaque para o papel da população negra na construção da sociedade brasileira;

II - propor a criação de programas, projetos e ações educacionais equitativas para garantir a inclusão e inserção dos estudantes afrodescendentes e indígenas ao direito à igualdade e o direito à diferença, educando também para superar a naturalização do uso de expressões e comportamentos racistas;

III - capacitar os educadores e os Conselheiros Tutelares para o desenvolvimento de atividades em âmbito escolar e na comunidade com a finalidade de desconstruir a cultura de violência, preconceitos e discriminação racial;

IV - incentivar a necessidade de efetivação de registros nos órgãos de segurança, e outros da sociedade civil, de denúncias dos casos de violência, preconceitos e discriminação racial;

V - estudar os grupos étnico-raciais de matriz africanas que participaram da construção da sociedade alagoana;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

VI - valorizar a estética negra e indígena, e contribuição da cultura afrodescendentes na formação da identidade nacional;

VII - incentivar a inclusão social, baseada na cooperação e na solidariedade;

VIII - difundir ações de integração no trabalho, de respeito às populações periféricas;

IX - criar metodologias de ensino que valorizem e contemplem os valores civilizatórios africanos e indígenas.

**Parágrafo Único** - Para execução das atividades, conforme os objetivos traçados para a Formação da Cidadania Brasileira, poderão ser realizadas atividades diversas nas unidades escolares, tais como aulas, atividades em sala de aula, discussões, seminários, colóquios, palestras, rodas de conversa, projeção de filmes e vídeos, práticas desportivas, entre outras.

**Art. 4º** - Visando maximizar a eficácia das ações propostas para a Formação da Cidadania Brasileira, as metodologias aplicadas ficarão a cargo de cada unidade de ensino, não se restringindo apenas a datas específicas como dia da Consciência Negra, dia da Abolição da Escravatura, entre outros.

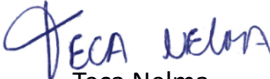
**Art. 5º** - Para o bom desenvolvimento da Formação da Cidadania Brasileira deverá ser garantido que os componentes curriculares do Ensino Básico abordem as temáticas afro-brasileira\aficana e indígenas.

**Art. 6º** - A avaliação e monitoração das ações antirracistas e implementação das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, na rede municipal de ensino devem ser feitas semestralmente pelo Conselho Municipal de Educação, em conjunto com o NEDER.

**Art. 7º** - Caberá à Secretaria Municipal de Educação coletar e divulgar dados estatísticos que identifiquem os grupos étnicos e familiares dos estudantes.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 18 de Novembro de 2021.

  
Teca Nelma  
Vereadora



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ / 2021.**

**INSTITUI A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUSTIFICATIVA**

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LBD) Lei nº 9.394/1996, atualizada em 2019, em seu Art. 26-A, §1º e 2º, obriga a promoção e o desenvolvimento cultural dos alunos. A Lei nº 11.645/2008, por sua vez, discorre sobre o Estudo da História e Cultura afro-brasileira e indígena nos currículos escolares, incluindo, de forma obrigatória, no currículo oficial da Rede de Ensino.

Nesse sentido, a Constituição de Alagoas, Art. 198, inciso XII determina que o processo educativo deve ser orientado “de modo a formar consciência da igualdade entre os cidadãos, independentemente de sexo, cor, raça, origem, bem assim da especial contribuição da mulher”. Diz ainda (Art. 233, inciso II) que o Estado deve proteger os indígenas, inclusive com respeito à sua “organização social, à cultura, aos costumes, às crenças e às tradições”. Acrescenta ainda o Art. 253:

O ensino da História de Alagoas, obrigatório nas unidades escolares da rede oficial, levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação da sociedade alagoana.

Para atingir esse estágio determinado pela Constituição ainda falta muito, inclusive mecanismos de avaliação, monitoramento e controle social, que acompanhem e cobrem o cumprimento da lei e publicização de dados. Além disso, é muito comum ainda que se aborde esses temas apenas quando o foco é a ocupação do Brasil pelos portugueses e o período de escravidão. Considera-se ainda o Dia da Consciência Negra e dia da Abolição da Escravatura, como tantas outras datas do Movimento Negro, importantes para a construção de uma sociedade não racista, porém não é suficiente.

Por essa razão, considerando que a educação é a principal ferramenta de Formação da Cidadania Brasileira, incluir a realidade história e social das etnias nas instituições de ensino municipais significa o reconhecimento, por parte do Município de Maceió, do processo de exclusão e discriminação historicamente imposto a amplos grupos sociais.

O racismo, legalmente, é crime, mas falta ainda a incorporação de uma nova cultura solidária e inclusiva, na sociedade. Será uma contribuição para reduzir o abismo racial e de renda ainda presentes com força e na violência institucional.

Além disso, para enfrentar o racismo e a intolerância étnico-racial, que se manifesta muitas vezes de maneira sutil no país, é indispensável conhecer e propor políticas públicas para as comunidades dos grupos étnico-raciais historicamente discriminados, com ênfase na população negra e afrodescendente, nas religiões de matriz africana, comunidades quilombolas, comunidades indígenas.

No âmbito municipal, em verdade, não temos significativas políticas públicas que visem a promoção da igualdade racial uma vez que em Alagoas e, especificamente, no Município de Maceió, lideramos o ranking de letalidade da população afrodescendentes. De



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

fato, é estarrecedor notar que a terra de Zumbi dos Palmares é um dos locais mais perigosos do país para indivíduos negros, principalmente com idades entre 15 e 29 anos, segundo dados do Atlas da Violência e Anuário Brasileiro de Segurança Pública.

Assim, este Projeto de Lei quer estabelecer núcleos de construção de uma nova sociedade sem preconceitos e discriminações de qualquer espécie, como manda a as Constituições do Brasil, do Estado de Alagoas e a Lei Orgânica de Maceió.

Esta proposta de uma nova política foi elaborada em conjunto com os representantes da Secretaria de Educação do Município, por meio do NEDER - Núcleo da Diversidade Étnico Racial, além do Prof. Zezito Araújo<sup>1</sup>, historiador e conhecedor da temática. Ou seja, da forma participativa como manda a Constituição.

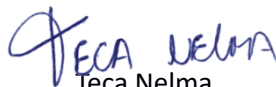
Além disso, Projetos semelhantes estão sendo implementados em diversos municípios e estados, em obediência a Lei Federal nº 11.645/2008. Esta é uma importante estratégia para mudança de uma cultura que ainda é racista e excludente, principalmente funcionando como medida preventiva que adentra os espaços escolares levando o debate sobre uma sociedade solidária.

É necessário, ainda, capacitar os educadores e os Conselheiros Tutelares para o desenvolvimento de atividades em âmbito escolar e na comunidade com a finalidade de desconstruir a cultura de violência e intolerância racial e incentivar a necessidade de efetivação de registros nos órgãos de segurança, e outros da sociedade civil, de denúncias dos casos de violência e discriminação racial.

Podemos citar também a Lei nº 13.005, de 25 junho de 2014 que instituiu o PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, que visa atender um dos principais objetivos da proteção às crianças e adolescentes, que é a construção do Sistema Nacional de Educação, articulado sob o princípio da gestão democrática, com a finalidade de efetivar os direitos constitucionalmente assegurados aos cidadãos e cidadãs do país, pois a educação básica é um direito público subjetivo. E ainda que a escola não tenha o poder de alterar a realidade atual, permeada por um quadro de violência, os preconceitos e discriminações que estão na base do processo de exclusão social devem ser descortinados e discutidos na escola, para que sociedade possa superar as práticas regidas por uma lógica patriarcal, machista, misógina e androcêntrica, que promove discursos de ódio e incitação da violência de toda ordem.

Tratar desta realidade nos espaços das escolas é um trabalho indispensável e traduz um desafio para a sociedade e principalmente para os profissionais da educação.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 18 de novembro de 2021.

  
Teca Nelma  
Vereadora

---

<sup>1</sup> Prof. Me. Zezito de Araújo - tem Graduação em História pela Universidade Federal de Alagoas (1979), mestrado em História pela Universidade Federal de Alagoas (2008). Atualmente é técnico pedagógico da Secretaria de Educação de Alagoas. Tem experiência na área de Antropologia, com ênfase em Antropologia das Populações Afro-descendentes e em História da África, atuando principalmente nas seguintes temáticas: Quilombo e Comunidade Remanescente de Quilombolas.



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

**PROJETO DE LEI N. \_\_\_\_\_, de 2021**  
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Disciplina a instalação de banheiros unissex no âmbito das repartições e equipamentos públicos no Município de Maceió.

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

**Art. 1º** Fica proibida a oferta exclusiva de banheiros Unissex no âmbito das repartições e equipamentos do Poder Público Municipal, devendo sempre haver banheiros destinados às pessoas do sexo masculino e do sexo feminino.

**Parágrafo Único** – Somente poderá ser ofertado banheiro Unissex quando nas repartições e equipamentos públicos já houver banheiros separados destinados ao uso do sexo masculino e do sexo feminino.

**Art. 2º** Nos equipamentos públicos que atendam ao público infantil fica proibida a instalação de banheiros Unissex em qualquer hipótese.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor no prazo de 30 dias de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

1 O presente Projeto de Lei tem o objetivo de preservar a intimidade e a segurança das pessoas, especialmente as mulheres e as crianças, em respeito ao uso separado, por sexo, do banheiro para as necessidades fisiológicas das pessoas.

2 Em muitos lugares têm sido instalados banheiros unissex ou multigênero, caracterizados como banheiros de uso coletivo não destinado especificamente a pessoa de um sexo específico. Frequentemente esses espaços possuem área de lavabo compartilhada, com sanitários individuais.

3 Ocorre que os banheiros são espaços de intimidade para as pessoas e a maioria da população não se sente à vontade em compartilhá-lo com pessoas que supostamente dizem ser ou se sentir como do sexo oposto. O uso de banheiros unissex pode gerar desconforto e constituir espaço de conflito, além de abrir espaço para o assédio sexual, que atinge sobretudo as mulheres. Com efeito, nada impede de um molestador aproximar-se das mulheres em um banheiro dessa natureza e assediá-las.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS**

4 Não obstante, a lei permite a existência de tais banheiros com a condição de que existam também banheiros separados para os sexos masculino e feminino, permitindo a preservação da intimidade de quem não se sente à vontade em compartilhar esse espaço com pessoas de outro sexo.

5 Nas escolas e creches, entretanto, a utilização de banheiros unissex causaria uma enorme confusão na mente das crianças e adolescentes, os quais devem, em seu período de formação, ter o pleno desenvolvimento psicológico específico que se observa nas diferenças biológicas dos dois sexos. Opções sexuais diversas devem ser discernidas após a plena maturação física e intelectual das crianças e adolescentes.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, de de 2021.

**LEONARDO DIAS**  
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO - PODEMOS

**PROJETO DE LEI Nº 537**

***Considera de Utilidade Pública a Associação dos Folgedos Populares da Zona Sul de Maceió - ASFOLP.***

À Câmara Municipal de Maceió Decreta:

**Art. 1º.** Fica considerado de Utilidade Pública a **Associação dos Folgedos Populares da Zona Sul de Maceió - ASFOLP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ 30.330.321/0001-15, com sede e foro na cidade de Maceió (AL), no Conjunto Joaquim Leão, quadra 35, nº 6, no bairro do Vergel do Lago.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, \_\_\_\_ de novembro de 2021.



**Eduardo Canuto**  
Vereador – PODEMOS





ESTADO DE ALAGOAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO - PODEMOS

**JUSTIFICATIVA**

A Associação dos Folgedos Populares da Zona Sul de Maceió – ASFOLP é uma entidade da sociedade civil organizada, que tem como objetivo promover o bem-estar social da comunidade, por meio da cultura, do lazer e da prática esportiva, com ênfase na revelação de talentos e nas manifestações folclóricas mais genuínas do povo alagoano.

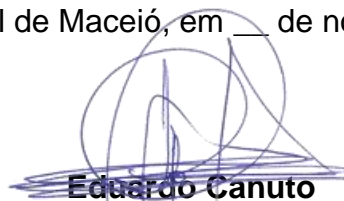
Fundada em 12 de março de 2004, com sede social e administrativa no Conjunto Joaquim Leão, quadra 35, nº 6, no bairro do Vergel do Lago, em Maceió (AL) – a ASFOLP tem se destacado, nesses quase vinte anos de existência, na preparação dos grupos folclóricos e de atividades culturais dos moradores dos bairros da região. Entre os bairros que participam das atividades da ASFOLP, destacam-se as comunidades do Vergel do Lago, Pontal da Barra, Trapiche da Barra, Ponta Grossa, Prado e Levada. A região abriga uma população estimada em mais de 100 mil habitantes, representando uma das maiores densidades demográficas da capital alagoana.

A ASFOLP tem caráter laico e apartidário reunindo pessoas dos bairros onde atua, sem discriminação social, sexual, ideológica e religiosa.

A associação desenvolve diversos projetos, tais como: o Carnaval de rua na Praça Moleque Namorador; o “Arraiá”, todo mês de junho; o “agosto Popular”, que já entrou para o calendário das festividades alusivas à Semana do Folclore, com apresentações de vários folgedos; a festa do “Dia da Consciência Negra”, em novembro e o Natal Solidário no mês de dezembro. Além disso, seu Núcleo Cultural acolhe centenas de jovens e crianças. Eles participam dos grupos de Teatro, Dança, Hip-Hop, Capoeira, Bumba-Meu-Boi, Banda Afro e Quadrilha Junina.

Enfim, a Associação dos Folgedos Populares da Zona Sul de Maceió – ASFOL, através do cumprimento de seus objetivos e em defesa da cultura, do lazer e do esporte, contribui para o resgate da autoestima, da dignidade e do caráter do nosso povo. É justo, pois, que se conceda o título de **Utilidade Pública**, a esta entidade que, através do seu trabalho, propicia tantos benefícios a nossa comunidade.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, em \_\_\_ de novembro de 2021.

  
**Eduardo Canuto**  
Vereador - PODEMOS



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.008.642/0001-49</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/04/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS FOLGUEDOS POPULARES DA ZONA SUL DE MACEIO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASFOPAZSM</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>CJ JOAQUIM LEAO</b>	NÚMERO <b>06</b>	COMPLEMENTO <b>QD.35</b>
CEP <b>57.014-510</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VERGEL DO LAGO</b>	MUNICÍPIO <b>MACEIO</b>
UF <b>AL</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>famecal@bol.com.br</b>	
TELEFONE <b>(82) 8821-8086</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/04/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/10/2021** às **19:13:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## ESTATUTO

### ASSOCIAÇÃO DOS FOLGUEDOS POPULARES DA ZONA SUL DE MACEIÓ ASFOPAZSM

FILIADA A FAMECAL – FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE ALAGOAS.

CONAM-BR – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E ENTIDADES COMUNITÁRIAS DO BRASIL.

#### CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, FINS, REPRESENTAÇÃO, DURAÇÃO, REGIME JURÍDICO,  
SEDE, FORO, BASE TERRITORIAL, OBJETIVOS, FINALIDADES E DEVERES

t. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS FOLGUEDOS POPULARES DA ZONA SUL DE MACEIÓ, criada para fins de assistência social, benefícios, defesa dos direitos, interesses e representação legal dos **Grupos de Danças e Folguedos Populares da Zona Sul de Maceió, Associados**, por tempo indeterminado, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com personalidade distinta de seus associados, com sede social e administrativa no Conjunto Joaquim Leão, Qd. 35, nº 06, Vergel do Lago, e foro na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

**Parágrafo Único** – Os Associados não respondem subsidiariamente por qualquer compromisso ou pelas as obrigações assumidas pela Entidade, porém, seus Diretores e Conselheiros respondem pelos atos que excederem os limites de seus poderes e os praticados com dolo, omissão ou culpa que gerem danos à Entidade e a terceiros.

t. 2º - A representação da referida Associação, abrange todos os Grupos de Danças e Folguedos Populares da Zona Sul, nesta cidade de Maceió.

t. 3º - A Associação como pessoa jurídica de direito privado, regulamentar-se-á pelo presente estatuto e pelas as leis e normas de direito em vigor, tem prazo de duração indeterminado e exercício social de 12 (doze) meses, com término em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Único** – A Associação, é politicamente neutra e não faz discriminações raciais, sociais, econômicas nem preconceitos de origem, sexo, idade, raça, cor, credo religiosos, políticos partidário, filosófico e ideológico.

#### CAPÍTULO II DAS FINALIDADES E ATIVIDADES DAS FINALIDADES

t. 4º - A Associação tem por finalidade:

- a)- promover assistência social, benefícios e defender os direitos e interesses coletivos dos Grupos de Danças e Folguedos Populares da Zona Sul de Maceió;
- b) - estudar e obter soluções para os problemas dos moradores encaminhado-as às autoridades competentes, quando for o caso;
- c) - zelar pela qualidade de vida dos membros dos Grupos de Danças e Folguedos em todos os sentidos;
- d) - conjugar esforços com outras Entidades no desenvolvimento das atividades políticas, sócio-econômicas, comunitárias, incentivar atividades culturais, esportivas e recreativas;
- e) - participar junto à entidade de outros setores sociais de atividades que visem interesses comuns;
- f) - criar, defender e incentivar programas e projetos de geração de emprego e renda, sob forma de pequenas empresas e de cooperativas de desenvolvimento popular;
- g) - se relacionar com Entidades de outros Grupos de Danças e Folguedos e de outros Estados que tenham participação na luta pela solução dos grandes problemas da Cultura Popular;
- h) - aprofundar os entendimentos, corrigir erros e acertar o prumo das diretrizes de participação popular na democratização do país junto a sociedade civil organizada e autoridades governamentais;
- i) - defender os interesses dos associados perante a Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, Código Municipais de Edificação, postura, urbanismo, plano diretor do município, código do consumidor, lei da criança e do adolescente, em observância com o que forem deliberadas pelos conselhos de fatos e de direitos, fóruns, plenárias, congressos, encontros de Entidades governamentais e não governamentais;

Daniel Passos Perqueira  
4º TABELÃO PÚBLICO OFICIAL DE  
REGISTRO DE TÍTULOS  
DOCUMENTOS E OUTROS PAPER  
Rua Tibúrcio Vazariano, 101/110  
Maceió - Alagoas - CEP 57020-20

- j) - representar os Grupos de Danças e Folguedos populares nas comunidades, **assistir, beneficiar e defender** o idoso, a mulher, a criança, o adolescente, o deficiente físico e mental, bem como, combater qualquer tipo de discriminação contra o ser humano;
- k) - promover a assistência social, a cultura, a educação, a saúde, a segurança alimentar e nutricional, o voluntariado, o desenvolvimento econômico e social, o combater à pobreza, defender a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, o desenvolvimento sustentável, a preservação e conservação do meio ambiente.
- l) - promover a mais ampla integração entre os Grupos de Danças e Folguedos Populares, visando incentivar a participação de todos na luta por direitos políticos, sociais, econômicos e judiciais;
- m) - divulgar informações, promover seminários, simpósios, debates, excursões e outros eventos, visando o esclarecimento dos Grupos de Danças e Folguedos Populares dentro das questões políticas, econômica e social;
- n) - prestar apoio a todos os membros dos Grupos de Danças e Folguedos Populares contra as discriminações praticadas contra os mesmos;
- o) - propor atividades sociais, culturais, educativas, de lazer e outras que se mostrem social, física e profissional;
- p) - manter intercâmbio com outras Entidades Congêneres, Municipais, Estaduais, Nacionais e Internacionais para troca de informações e outras de interesses sociais;
- q) - atender os Associados e seus familiares através de Programas de Orientação e Apoio Sócio-Educativo e de Subprograma de Educação, desenvolvimento criativo, apoio social e profissional.

#### DAS ATIVIDADES

rt. 5º - A Associação tem por atividade:

- a) - celebrar convênios, contratos, acordos, termos de parcerias, de cooperação mútua e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privada, nacionais e internacionais;
- b) - representar os interesses gerais dos Grupos de Danças e Folguedos Populares perante as autoridades administrativas e judiciárias;
- c) - estimular a organização dos Grupos de Danças e Folguedos Populares e promover palestras, seminários e constantemente reuniões com os Associados em sua sede;
- d) - promover a unidade, solidariedade, autonomia, democracia e fortalecimento dos Grupos de Danças e Folguedos Populares;
- e) - estimular a integração dos Grupos de Danças e Folguedos Populares, bem como, de seus membros, com os demais setores sociais na luta pela emancipação política, econômica e social dos povos;
- f) - defender a afirmação de legitimidade da organização e da luta em defesa dos Grupos de Danças e Folguedos Populares perante o conjunto da sociedade;
- g) - defender de forma participativa a solidariedade entre os Grupos de Danças e Folguedos Populares para a conquista da cidadania e da paz em todo o mundo;
- h) - lutar pela defesa das liberdades individuais e coletivas pela justiça social e pelos direitos fundamentais do homem, bem como manter relações com as demais Associações e Entidades representantes dos Folguedos Populares para concretização da solidariedade social e da defesa dos interesses da comunidade;
- i) - constituir serviços e meios de comunicação para a promoção de atividades culturais e de comunicação;
- j) - estimular a geração de emprego e renda, criar pequenas e micro empresa e Cooperativas de Desenvolvimento Cultural e Comunitário;
- k) - manter o livro caixa e o livro de assinaturas de presença e de Atas da Associação em dia com as anotações obrigatórias, e anualmente leva-los até a FAMECAL, para serem **carimbados e rubricados**.

rt. 6º - Para a consecução das suas atividades, a Associação poderá desenvolver, manter ou realizar quaisquer empreendimentos compatíveis com as finalidades, tais como:

- a) - estudos e pesquisas sócio-cultural e econômica dos usuários dos seus serviços;
- b) - estudos e projetos de implementação de cursos de qualificação profissional, nas áreas de maior aptidão pessoal e de comprovada necessidade dos associados;
- c) - viabilizar escolarização de jovens e adultos em parcerias com as secretarias de Educação do Município, do Estado e/ou Ministério da Educação, firmando instrumentos legais para tais fins;
- d) - viabilizar convênios e/ou parcerias com as secretarias de Saúde, educação, esporte e lazer, comunicação, Meio Ambiente, habitação, assistência social e qualquer outro órgão de gestão pública para proporcionar a melhoria da qualidade de vida da comunidade;
- e) - realizar empréstimos financeiros através das instituições financeiras públicas e privadas, para investimento em construção, serviço, produção e desenvolvimento de geração de emprego e renda;

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

DANIEL PAUS CUNHA JR.  
 1ª TABELÃO PÚBLICO DE OFÍCIO DE  
 REGISTRO DE TÍTULOS  
 DOCUMENTOS E OUTROS PAPEIS  
 Rua Tibúrcio Valeriano 101/110  
 Maceió - Alagoas - CEP 57020-20

f) - viabilizar projetos de geração de emprego e renda, através de empreendimentos de cooperativas de desenvolvimento cultural e de micro e pequenas empresas;

g) - viabilizar projetos para desenvolver a conscientização da população quanto à importância do ICMS no cumprimento das obrigações sociais do Estado, bem como, estimular no cidadão o hábito de exigir notas e cupons fiscais quando da aquisição de mercadorias.

**Parágrafo Único** - As atividades mencionadas neste Artigo poderão ser desenvolvidas pela própria Associação, ou realizadas em colaboração com Entidades congêneres públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, mediante celebração de convênio, contrato ou parcerias.

### CAPÍTULO III DO QUADRO SOCIAL ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 7º** - O quadro social da Associação será constituído das seguintes categorias de associados:

- a) efetivos;
- b) beneméritos;
- c) honorários;
- d) fundadores.

a) - são considerados **associados efetivos** os (as) maiores de 16 (dezesseis) anos que preencherem os requisitos para a admissão através da proposta de associado;

b) - são **associados beneméritos** àqueles que tenham prestado relevantes serviços à Associação;

c) - são **associados honorários** aqueles, assim considerados pela Assembléia-Geral, pela atuação em defesa do morador ou da Associação ou que tenha se destacado em defesa de grandes causas comunitárias;

d) - São considerados **Associados fundadores** aqueles que participaram da Assembléia Geral de fundação e constituição da referida Associação.

**Parágrafo Único** - O título de Associado Benemérito e Honorário, serão concedidos pela Assembléia-Geral, por indicação da Diretoria Executiva.

#### DA ADMISSÃO

**Art. 8º** - O Associado será admitido por meio de proposta (**ficha de associado**) dirigida à Diretoria, devidamente assinada em 02 (duas) vias.

**Art. 9º** - São requisitos para se associar:

- a) ser Grupos de Dança ou de Folgado Popular e existir por mais de 03 (três) meses na comunidade;
- b) o titular do Grupo de Dança ou Folgado Popular, não houver lesado o patrimônio de qualquer Entidade ou estiver respondendo processo criminal;
- c) pagar a taxa inicial de Associado, bem como, as contribuições mensais estabelecidas pela Resolução nº 01/2003, da FAMECAL/CONAM-BR;
- d) estiver gozando dos direitos sociais e ser considerado apto pela Diretoria.

**Art. 10** - Será considerada efetivada a admissão do(a) Associado(a), após a aceitação da Diretoria.

**Parágrafo 1º** - Da decisão que rejeitar a admissão do(a) Associado(a) haverá recurso para a Assembléia - Geral, que deverá ser marcada no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento do recurso por escrito, com direito a voz em Assembléia;

**Parágrafo 2º** - A decisão que rejeitar o Associado, será sempre fundamentada com as razões da Diretoria;

**Parágrafo 3º** - O recebimento da primeira contribuição da mensalidade, não implica em admissão automática do(a) Associado(a).

**Parágrafo 4º** - Fica facultativo o cadastro, em caráter provisório, do(a) **associado(a)** que não preencher as exigências solicitadas pela referida Associação;

**Parágrafo 5º** - Todo pedido de filiação deverá ser apreciado pela Diretoria Executiva, exceto, para os Associados fundadores da referida Associação;

**Parágrafo 6º** - A admissão como **associado** será feita mediante a assinatura de **proposta de Associado (ficha de associado)** formulada pelo Titular em 02 (duas) vias.

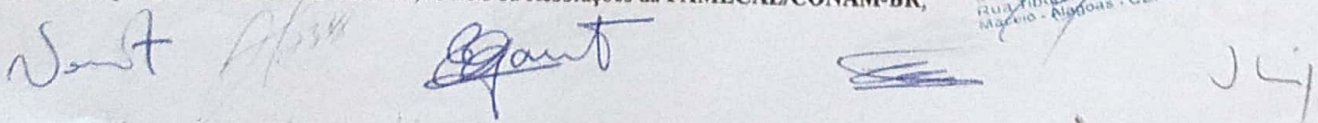
**Parágrafo 7º** - Não há, entre os seus associados, direitos e obrigações recíprocas, bem como, a qualidade de associado é intransmissível;

#### DA EXCLUSÃO

**Art. 11** - Serão excluídos do quadro social da Associação os Associados que:

- a) deixarem de pagar as contribuições mensais estabelecidas em Resolução nº 01/2003 da FAMECAL/CONAM-BR ou em Assembléia - Geral dos associados por 03 (três) meses consecutivos;
- b) causarem prejuízo financeiro ou moral a Associação, sendo vedado ao Associado denegrir o nome da Instituição por qualquer forma;
- c) desrespeitarem Associados ou Dirigentes com palavras, gestos ou agressões físicas;
- d) desrespeitarem o Estatuto da Entidade, as Leis ou Resoluções da FAMECAL/CONAM-BR;

Daniel Paes Brito  
4º TABELÃO PÚBLICO OFICIAL DE  
REGISTRO DE TÍTULOS  
DOCUMENTOS E OUTROS PAPEIS  
RUA Tibúrcio Valeriano, 101/105  
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200



- e) na condição de ex-Diretor, deixar de passar, sem justificativa plausível, para o seu sucessor, os documentos da Entidade e as informações indispensáveis ao regular funcionamento da Diretoria que está deixando, gerando com isso qualquer prejuízo, tão logo comprovado o fato, por ato da Assembléia-Geral.

**Parágrafo 1º** - O Associado será comunicado da acusação que lhe está sendo feita e terá o prazo de 15 (quinze) dias para se defender, se retratar, quando for possível, pagar seu débito ou firmar acordo com o Diretor Tesoureiro;

**Parágrafo 2º** - Oferecendo ao Associado defesa, a Diretoria, quando não houver instaurado processo administrativo, elaborará breve relatório e fará decisão que deverá submeter à Assembléia-Geral especialmente designada para esse fim, que então, julgará a exclusão do Associado.

**Parágrafo 3º** - O Associado excluído só poderá retornar para o quadro social da Associação se sua exclusão ocorreu em razão da falta de pagamento de contribuições. -

#### DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

**Art. 12** - São Direitos dos Associados:

- usufruir os direitos assegurados neste Estatuto;
- freqüentar as dependências de uso comum da sede social e as de uso restrito, quando autorizado pela Diretoria ou Diretor responsável;
- participar dos grupos de trabalhos e das atividades promovidas pela Associação, só ou acompanhado de cônjuge ou companheira estável, devidamente registrada em ficha cadastral de Associado, sob esta condição;
- apresentar, verbalmente ou por escrito, ao Presidente, a qualquer membro da Diretoria ou da Assembléia-Geral, sugestões e proposições de interesse Social;
- ter voz nas Assembléias, participar de equipes de trabalho e de comissões instituídas, quando votados, indicados ou escolhidos;
- votar nas eleições e ser votado para os Cargos de Direção da Associação, respeitado o disposto neste Estatuto;
- ser investido nos cargos para que for eleito e receber de seus antecessores, os documentos e informações necessários a continuidade regular dos trabalhos;
- requerer a convocação da Assembléia Geral Extraordinária nos termos do **Art. 14** e seus parágrafos deste estatuto;
- apresentar proposta, sugestões ou reivindicações a Associação, participar das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- gozar dos serviços e benefícios proporcionados pela Associação;
- requerer a Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal, mediante justificativa e com no **mínimo 10 (dez)** associados quites, a convocação de Assembléia Geral Extraordinária;
- recorrer administrativamente, na forma prevista neste estatuto, das decisões emanadas da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- fazer denúncia a **FAMECAL**, através de CARTA DENÚNCIA, de abusos e atos administrativos incorretos praticados por Diretores e o/ou pela Diretoria Executiva e/ou conselho Fiscal da referida Associação, para que seja instaurado inquérito administrativo e encaminhado a Promotoria de Justiça Coletiva Especializada de Fundações do Ministério Público do Estado de Alagoas.

**Parágrafo 1º** - Os direitos dos associados são intransferíveis;

**Parágrafo 2º** - Perderão seus direitos o diretor e/ou o associado que ficar inadimplente com a Associação, por um período de **03 (três) meses**.

#### DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 13** - São deveres dos Associados:

- cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as Resoluções da Associação e da FAMECAL/CONAM-BR, as Leis vigentes do País, as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva da Associação;
- colaborar para o desenvolvimento social, cultural, recreativo e financeiro da Associação e tudo fazer para elevar o nome da Entidade;
- respeitar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e suas decisões;
- manter relacionamento cordial e respeitosos com os colegas Associados e seus dependentes e acompanhantes;
- ser pontual no pagamento de taxas, contribuições e/ou mensalidades a que estiver obrigado;
- colaborar na aceitação de cargos ou encargos em comissões ou representações para os quais forem eleitos ou designados;
- possuir e apresentar, quando for necessária, sua identificação social;
- comparecer às Reuniões e Assembléias-Gerais convocadas pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação, exercendo com moderação e prudência o direito de voz e com critério o direito de voto;
- zelar pelos bens patrimoniais da Associação, responsabilizando-se pelos danos que causar e cuidando, na forma deste Estatuto, para que seja responsabilizado o causador de qualquer prejuízo, financeiro ou moral a referida Entidade;
- não exercer representação em nome da Associação, sem autorização prévia da Diretoria Executiva.

#### **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 14** - A Associação é administrada e fiscalizada pelos seguintes órgãos:

- Assembléia-Geral;
- Diretoria Executiva;
- Conselho Fiscal.

Daniel Pires  
4º TABELÃO PÚBLICO OFICIAL  
REGISTRO DE TÍTULOS  
DOCUMENTO Nº 10111  
Rua Tibúrcio Viana nº 10111  
Maceió - Alagoas - CEP 57020

*Nest*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*141*

**SEÇÃO I  
DA ASSEMBLÉIA-GERAL**

**Art. 15** - A Assembléia-Geral é órgão de deliberação máxima da Associação e é composta por todos os seus Associados.

**Art. 16** - Anualmente, as Assembléias-Gerais Ordinárias serão convocadas e presididas pelo Presidente da Associação, para analisar e aprovar as contas, bem como, aprovar o orçamento do ano futuro.

**Art. 17** - Trienalmente, 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, a Diretoria Executiva convocará Assembléia-Geral Ordinária para formação da Comissão Eleitoral para convocar e fazer realizar a eleição da Associação, nos termos do Regimento Eleitoral, parte integrante deste Estatuto.

**Parágrafo Único:** Se o Presidente da Associação não convocar qualquer das Assembléias-Gerais Ordinárias, a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal ou 10% (dez por cento) dos Associados, farão nos primeiros dias do mês subsequente, e a Assembléia será presidida por um dos responsáveis da referida convocação, conforme o órgão que o convocou ou pelo Associado mais idoso.

**Art. 18** - As Assembléias - Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Associação, pela maioria dos Diretores da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal ou 10% (dez por cento) dos Associados **quites com suas obrigações sociais**.

**Art. 19** - Na ausência, falta ou recusa do Presidente da Associação, as Assembléias - Gerais serão presididas por qualquer Diretor da Diretoria Executiva, pelo Presidente do Conselho Fiscal ou pelo membro mais idoso dentre os Associados convocantes.

**Art. 20** - As Assembléias - Gerais serão convocadas através de edital onde constará data, hora, local e a pauta do que será discutido.

**Parágrafo único:** A Assembléia - Geral será amplamente divulgada por meios eficazes, a critério do convocante e será instalada em primeira convocação, com maioria de seus Associados em situação de regularidade e meia hora depois, com qualquer número, ressalvado os casos de quorum especial estabelecido neste Estatuto.

**Art. 21** - Das Assembléias-Gerais serão lavradas Atas em livro próprio que serão reproduzidas e assinadas pelo Presidente e Secretário, e se for necessário, registradas no Cartório onde foi registrado o Ato constitutivo da Associação e, as assinaturas dos presentes, serão colhidas em outro livro aberto especialmente para esse fim.

**Art. 22** - Compete a Assembléia-Geral:

- a) eleger a primeira Diretoria e Conselho Fiscal da Associação;
- b) substituir os Diretores da Diretoria Executiva e membros do Conselho Fiscal da Associação;
- c) aprovar, após parecer do Conselho Fiscal, as contas e o Relatório Anual de Atividades da Associação;
- d) alterar e modificar o Estatuto da Associação;
- e) fixar a política institucional da Associação;
- f) aprovar a proposta orçamentária da Associação;
- g) aprovar o Regimento Interno da Associação;
- h) deliberar sobre a aquisição de bens móveis e imóveis para a Associação;
- i) deliberar sobre a alienação de bens imóveis e móveis de valor considerável da Associação;
- j) deliberar sobre a extinção da Associação;
- k) eleger a Comissão Eleitoral e de Posse para que a mesma com base no Regimento Eleitoral encaminhe todas as providências necessárias referentes ao processo eleitoral da Associação;
- l) deliberar sobre quaisquer outros assuntos que não estejam previstos neste Estatuto e que seja de interesse dos associados.

**Parágrafo único:** As deliberações da Assembléia-Geral serão tomadas pela maioria absoluta de votos dos membros regulares presentes, atribuído ao Presidente o voto de desempate, vetado o voto por procuração.

**SEÇÃO II  
DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 23** - A Diretoria Executiva é órgão de execução da Associação, é composta de 05 (cinco) membros titulares e serão eleitos por voto direto e secreto dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais em Eleição Geral especialmente convocada para esse fim, para cumprirem mandato de 03 (três) anos permitida a recondução, tomarão posse perante a Comissão Eleitoral logo após o resultado da eleição ou 15 (quinze) dias após juntamente com o Conselho Fiscal, na forma do Regimento Eleitoral, parte integrante desse estatuto, e tem a seguinte distribuição de cargo:

01. um Presidente;
02. um Vice-Presidente;
03. um Secretário Geral;
04. um Tesoureiro Geral;
05. um Diretor Administrativo e Sócio-Cultural.

**Parágrafo único** - A Diretoria Executiva empossada, dentro do possível, nomeará associados, através de portarias, para ocuparem os cargos de Diretores Titulares dos Departamentos de:

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

Daniel F. de S. Queiroz  
4º TABELÃO PÚBLICO E OFÍCIO DE  
REGISTRO DE TÍTULOS  
DOCUMENTOS E OUTROS PAVES  
Rua Herculano Veloso, 1000  
Maceió - Alagoas - CEP 57020-20

- a) - saúde;
- b) - educação e desporto;
- c) - moradia e habitação;
- d) - transportes, infra-estrutura e obras;
- e) - segurança pública;
- f) - meio ambiente;
- g) - criança e adolescente;
- h) - mulher e idoso;
- i) - direitos humanos e assistência social;
- j) - jurídico;
- k) - entorpecente e;
- l) - outros de necessidade da referida Associação, com as competências que a referida pasta requer.

**Art. 24** - Os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação, deverão estar regularmente inscritos como Associados, há pelo menos **06 (seis) meses** e em pleno gozo de seus direitos sociais.

**Art. 25** - Os Associados votantes deverão estar regularmente inscritos há pelo menos **03 (três) meses** e em pleno gozo de seus direitos sociais.

**Art. 26** - Ocorrendo à vacância temporária de algum dos cargos, assumirá outro Diretor, obedecida à ordem hierárquica, e em sendo definitiva, serão indicados pela Diretoria, nomes a Assembléia-Geral, no prazo de máximo 30 (trinta) dias, que decidirá e empossará imediatamente o novo Diretor.

**Art. 27** - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente, para discutir os problemas da Entidade, as soluções possíveis, avaliar a execução dos planos de atividades e orçamentário e decidir sobre redirecionamento ou continuidade de ações, analisar requerimentos, etc. e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

**Parágrafo único:** Das reuniões da Diretoria Executiva serão obrigatoriamente lavradas Atas em livros próprios, assinados por todos os que estiveram presentes.

**Art. 28** - Compete a Diretoria Executiva:

- a) - definir contribuições dos associados, tomando como base a Resolução nº 01/2003 da FAMECAL/CONAM-BR, e contribuições excepcionais, mediante decisões de Assembléias Gerais;
- b) - elaborar e propor alterações no Regimento Interno da Associação, submetendo-as à aprovação da Assembléia-Geral;
- c) - gerir atividades que requeiram atuação coletiva;
- d) - elaborar planos de atividades, bem como o planejamento e a proposta de orçamento correspondente, submetendo-os à aprovação da Assembléia-Geral;
- e) - elaborar e apresentar a prestação de contas anual, submetendo-as à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, ao exame e aprovação da Assembléia-Geral;
- f) - organizar os serviços administrativos com a ratificação da Assembléia-Geral;
- g) - assinar juntamente com o Tesoureiro Geral, e na ausência ou impedimento deste com o Secretário Geral, cheques, convênios, contratos ou qualquer outra modalidade de acordo com Entidades públicas e privadas, e demais documentos da Associação;
- h) - decidir sobre quaisquer outros assuntos de interesse Associação e/ou dos associados.

**Art 29** - Compete ao Presidente:

- a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas emanadas da FAMECAL/CONAM-BR;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia-Geral;
- c) orientar, gerir e supervisionar as atividades da Associação segundo a política institucional fixada pela Assembléia Geral;
- d) manter contatos e desenvolver ações junto a Entidades Públicas e Privadas para obtenção de recursos: doações, empréstimos, acordos e convênios que beneficiem a Associação;
- e) elaborar os Regimentos Internos da Associação, submetendo-o à aprovação da Assembléia Geral;
- f) organizar os serviços administrativos;
- g) fixar os salários e/ou ajudas de custos as atribuições do pessoal;
- h) supervisionar a elaboração do Relatório Anual de Atividades e do plano de Ação, trabalho e meta da Associação;
- i) constituir órgãos singulares, Departamentos ou Núcleos de apoio à gestão e às tarefas de ensino e pesquisa;
- j) aprovar a reforma ou alteração do Estatuto, em reunião com o Assembléia-Geral;
- k) admitir, promover, transferir e demitir funcionários da Associação;
- l) representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar esta posição em casos específicos e constituir mandatários e procuradores;

*Walt*

*egant*

Daniel Paes Cerqueira  
 TABELÃO PÚBLICO E OFÍCIO DE  
 REGISTRO DE TÍTULOS  
 DOCUMENTOS E OUTROS PÁFOS  
 Rua Tibúrcio Valeriano, 1011105  
 CEP 57020-200



Art. 30 - Os Membros da Diretoria Executiva, no exercício de suas atribuições, não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações ou encargos da Associação, mas serão pessoalmente responsáveis por atos lesivos a terceiros ou a própria Entidade, praticados com dolo, omissão ou culpa.

Art. 31 - Compete ao Vice-Presidente:

- substituir o Presidente na sua ausência ou impedimentos;
- laborar planos de estudo visando o desenvolvimento das atividades da Associação;
- assistir os supervisores ou gerentes de projeto na elaboração ou execução de proposta, contratos ou convênios referentes à realização de pesquisa, treinamentos e prestações de serviços.

Art. 32 - Compete ao Secretário Geral:

- substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, cumulando suas atribuições a dele, na falta do Vice-Presidente;
- dirigir o Departamento de Pessoal;
- assinar com o Presidente, os cheques, ordens de saque, balanços, balancetes e demais documentos financeiros, na falta do Tesoureiro Geral;
- apresentar os documentos legais ao Conselho Fiscal, a Assembléia-Geral e ao Ministério Público, quando for o caso;
- elaborar e apresentar balancetes semestrais para exame pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- elaborar o plano anual de aplicação de recursos e relatório;
- elaborar balanço anual para apreciação do Conselho Fiscal e da Assembléia-Geral;
- receber, contribuições, donativos e valores devidos à Associação;
- prestar as informações necessárias ao desempenho dos demais cargos da Diretoria Executiva;
- auxiliar o Presidente da Associação no que for necessário;
- redigir Atas e por determinação do Presidente, mandar registrá-las nos casos previstos no presente Estatuto.

Art. 33 - Compete ao Tesoureiro Geral:

- supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Associação;
- movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos juntamente com o Presidente;
- dirigir e fiscalizar a contabilidade da Associação;
- supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio e administração da Associação.

Parágrafo Único - A movimentação bancária da Associação será efetuada em conjunto, pelo Presidente e pelo Tesoureiro Geral, e na falta do Presidente, pelo Vice ou pelo Secretário Geral, devendo constar pelo menos duas assinaturas para validar qualquer documento financeiro ou contrato.

Art. 34 - Compete ao Diretor Administrativo e Sócio-Cultural:

- promover eventos de cunho social, relativo a lazer dos associados;
- manter intercâmbios culturais com Entidades afins, visando aprimorar a cultura da comunidade;
- implementar o Departamento de Cultura, Esportes e Lazer, estabelecendo um calendário de atividades para ambos;
- zelar pela guarda e conservação dos bens da Associação;
- manter em dia o registro em livro de todos os bens, entradas, transferências e baixas;
- administrar o patrimônio da Associação e estabelecer regulamentos e as normas administrativas para as devidas finalidades;
- substituir o tesoureiro Geral nos seus impedimentos.

### SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 35 - O Conselho Fiscal é órgão de controle interno da Associação, composto apenas por 03 (três) membros e é eleito juntamente com a Diretoria Executiva, com mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução.

Art. 36 - Compete ao Conselho Fiscal:

- eleger, na primeira reunião, seu Presidente;
- examinar as contas, balanços e documentos da Associação, pelo menos 02 (duas) vezes por ano;
- emitir parecer sobre o relatório, balanços e contas da Associação;
- emitir parecer sobre a alienação ou gravame de bens da Associação;
- emitir parecer para fundamentação à deliberação sobre a extinção da Associação;
- convocar Assembléia-Geral na falta do Presidente e/ou da Diretoria Executiva.

Art. 37 - O Conselho Fiscal, reunir-se-á, ordinariamente, 02 (duas) vezes por ano, e extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, pela maioria da Diretoria Executiva ou pela Assembléia-Geral.

Art. 38 - O Conselho Fiscal deverá dar ciência, por escrito, de qualquer irregularidade encontrada nas contas da Associação, que não caracterize erro sanável a nível departamental, a Assembléia-Geral, a FAMECAL/CONAM-BR e ao Ministério Público.

Daniel Cabral  
4º TABELÃO PÚBLICO DE REGISTRO DE TÍTULOS  
DOCUMENTOS E OUTROS PAPI  
Rua Tibúrcio Valeriano, 10711  
Maceió, Alagoas - CEP 57020-24

**CAPITULO V  
DO PATRIMÔNIO E RECEITAS  
DO PATRIMÔNIO**

Art. 39 - O Patrimônio da Associação será constituído:

- a) pelo resultante de doações, auxílios, subvenções e legados que lhe sejam destinados;
- b) pelos bens móveis ou imóveis, adquiridos pela Associação;
- c) por outras incorporações que resultem do trabalho realizado pela Associação.

DA RECEITA

Art. 40 - Constituem receitas para manutenção da Associação:

- a) a contribuição dos Associados;
- b) as provenientes de seus bens patrimoniais, de fideicomisso, usufruto e outras instituições em seu favor;
- c) as doações que lhes forem feitas por pessoas naturais ou jurídicas;
- d) os auxílios e as subvenções do Poder Público;
- e) o resultado de suas atividades, como festas, bailes, passeios, etc;
- f) os recursos originários de convênios e/ou contratos com Entidades Privadas ou Órgãos Públicos.

Art. 41 - As receitas da Associação somente serão aplicadas na exclusiva realização de seus fins.

Art. 42 - É permitido a Associação receber doações e contribuições com ou sem encargos, quer de pessoas físicas, quer de pessoas jurídicas, para desenvolvimento e custeio de suas atividades.

**Parágrafo único:** As doações e contribuições com encargo só serão aceitas pela Diretoria após ouvir a Assembléia-Geral;

Art. 43 - Os bens da Associação somente poderão ser alienados, em casos de extrema necessidade, mediante aprovação da Assembléia-Geral sendo, entretanto, vedada a alienação da sede social da Associação.

CAPITULO VI  
DO REGIME FINANCEIRO

Art. 44 - O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil;

Art. 45 - Anualmente, a Diretoria Executiva apresentará a Assembléia-Geral a proposta orçamentária do ano seguinte, devidamente discutida com o Conselho Fiscal.

**Parágrafo 1º** - O orçamento conterá: planos de aplicação dos recursos, previsão de receita para o período e planos de investimento (aquisição de bens móveis ou imóveis que reflitam no patrimônio da Associação).

**Parágrafo 2º** - A proposta orçamentária será instruída com a indicação dos respectivos planos de trabalho.

Art. 46 - A Assembléia-Geral Ordinária convocada exclusivamente para esse fim, poderá solicitar a convocação de outra Assembléia, ou tornar aquela permanente até análise final do orçamento, aprovando ou alterando o mesmo, não devendo a análise ultrapassar a 08 (oito) dias nem criar novas despesas, salvo se consignar recursos.

Art. 47 - Para a realização de planos cuja execução possa exceder a um exercício, as despesas serão aprovadas globalmente, consignando-se nos orçamentos seguintes as respectivas dotações.

Art. 48 - Durante o exercício financeiro poderão ser abertos créditos, adicionais ou especiais, pela Assembléia-Geral, a requerimento da Diretoria Executiva, desde que haja necessidade e recursos disponíveis.

Art. 49 - A prestação anual de contas será entregue ao Conselho Fiscal até o último dia do mês de fevereiro do exercício seguinte, acompanhada de relatório circunstanciado e documentação pertinente, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

**Parágrafo 1º** - O Conselho Fiscal emitirá parecer sobre a prestação de contas até 30 de março do exercício seguinte.

**Parágrafo 2º** - A Diretoria Executiva, dentro de 10 (dez) dias, apresentará a Assembléia-Geral as contas da Associação.

**Parágrafo 3º** - A prestação de contas da Associação será realizada com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade e conterá entre outros, os seguintes elementos:

- a) relatórios circunstanciados de atividades;
- b) balanço patrimonial;
- c) demonstração do resultado do exercício;
- d) demonstração das origens e aplicação de recursos;
- e) quadro comparativo entre a despesa realizada e a fixada.

Art. 50 - A Diretoria Executiva, após a aprovação pela Assembléia-Geral das contas da Associação, dará publicidade por qualquer meio eficaz do relatório de atividades e das demonstrações financeiras, remetendo-as a FAMECAL e ao Ministério Público, aos órgãos Públicos conveniados e colocando-as à disposição de qualquer Associado para exame em mural na sede da Associação.

Daniel Fares CBIQUELLI  
TABELIÃO PÚBLICO E OFICIAL DE  
REGISTRO DE TÍTULOS  
DOCUMENTOS E OUTROS PÁPULOS  
Rua Tibúrcio Valeriano, 101A  
Maceió - Alagoas - CEP: 57030-21

Art. 51 - A prestação de contas dos recursos, objeto de convênio ou termo de parceria, será realizado junto aos órgãos competentes, de acordo com o artigo 70 da Constituição Federal, e comprovado junto a FAMECAL e ao Ministério Público quando da apresentação das contas da Associação, mais declaração de regularidade junto à Receita Federal, INSS, Prefeitura e demais órgãos com quem tenha obrigações.

## CAPITULO VII

### DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DA ALTERAÇÃO

Art. 52 - O Estatuto da Associação poderá ser alterado em qualquer de seus itens, inclusive no que se refere à forma de administrar.

Art. 53 - A alteração será discutida por sugestão do Presidente ou de qualquer Associado, acatada em reunião dos órgãos de execução (Diretoria) ou de fiscalização interna (Conselho Fiscal).

Art. 54 - Aprovada a proposta da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal para a alteração do Estatuto, esta será levada a Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 55 - A Assembléia-Geral convocada para deliberar sobre alteração de Estatuto, se instalará em primeira convocação, com a maioria absoluta dos Associados em situação de regularidade e nas convocações seguintes, com 1/3 (um terço) e deliberará com o voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes.

### DA EXTINÇÃO

Art. 56 - A Associação se extinguirá unicamente em razão de impossibilidade de sua manutenção por deliberação de seus Associados em Assembléia - Geral especialmente convocada para esse fim, instalada com 2/3 (dois terços) de seus Associados, em primeira convocação, e com maioria absoluta, nas seguintes se deliberará com 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 57 - Deliberando-se sobre a extinção da Associação, o Conselho Fiscal procederá a sua liquidação, sob acompanhamento da FAMECAL e do Ministério Público, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os demais atos necessários.

Art. 58 - Após a liquidação o patrimônio remanescente irá para uma outra Associação com atuação na cidade de Maceió, com finalidades semelhantes e com nome referendado pela Assembléia-Geral, podendo ser consultado a FAMECAL e/ou ao Ministério Público sobre a que possui maior carência.

Art. 59 - A escolha deverá recair em Entidade devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS e se qualificada for a Associação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, sobre Entidade com igual qualificação.

Art. 60 - Fica vedada a discussão e deliberação sobre restituição de contribuição de Associados em qualquer circunstância.

## CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61 - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não serão remunerados ou receberão, a qualquer título, distribuição de lucros ou dividendos.

Art. 62 - É vedada a acumulação dos cargos de Conselheiro Fiscal com o de membro da Diretoria Executiva.

Art. 63 - Os integrantes dos órgãos da Associação com mandato também, poderão perder seus respectivos cargos, mediante instauração de processo administrativo, respeitado o contraditório e o amplo direito de defesa, quando:

- praticarem, dolosamente, ato prejudicial ou lesivo ao patrimônio da Associação;
- infringirem as leis e as Resoluções da FAMECAL/CONAM-BR ou as normas contidas neste Estatuto;
- praticarem atos desabonadores que venham prejudicar ou refletir negativamente no bom nome da Associação.

Art. 64 - É terminantemente proibido aos Dirigentes e Conselheiros da Associação, concederem em favor de terceiros, avais, fianças ou qualquer outra garantia de favor, em nome da Associação.

Art. 65 - É assegurado aos Diretores da FAMECAL/CONAM-BR e ao membro competente do Ministério Público, o direito de assistir as reuniões dos órgãos da Associação, podendo discutir qualquer matéria em pauta, nas mesmas condições dos Diretores e Conselheiros.

Parágrafo único: A Associação dará ciência, pessoalmente ou por ofício, entregue mediante protocolo, ao órgão competente da FAMECAL/CONAM-BR e do Ministério Público, do dia, hora e local designado para suas reuniões e assembleias ordinárias e extraordinárias, com antecedência mínima de 72 horas.

Art. 66 - Aos voluntários serão pagos, na forma da Lei do Voluntariado, se solicitado, restituições das despesas feitas, mediante apresentação de notas fiscais nos moldes exigidos pela legislação fiscal em vigor.

Daniel F. de S. S.  
4º TABELÃO PÚBLICO E DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E OUTROS  
Rua D. João Vitoriano, 1011  
Maceió - Alagoas - CEP: 57011-000

Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal, dependendo da alçada do problema, de acordo com as Leis, com os Princípios Gerais do Direito, com os atos emanados da Diretoria Executiva da Associação, da FAMECAL e do Ministério Público pertinente à espécie e os costumes, e se necessário, os submeterá para confirmação a Assembléia Geral.

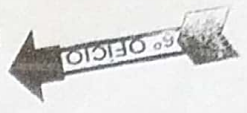
Art. 68 - Este Estatuto entrará em vigor após seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Vergel do Lago, Maceió (AL), 12 de março de 2004

01. PRESIDENTE:

*Raimundo Nonato Lopes de Araujo Filho*

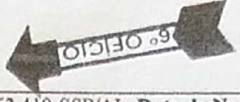
Nome: Raimundo Nonato Lopes de Araujo Filho, CPF Nº: 049.561.064-08, Identidade Nº: 1.263.159-SSP/AL, Data de Nasc.: 28/04/1979  
Estado Civil: Casado, Profissão: comerciante, Endereço: Conjunto Joaquim Leão, QD 35, nº 06, Vergel do Lago



02. VICE-PRESIDENTE:

*José Juarez dos Santos*

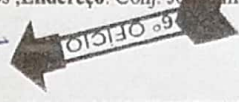
Nome: José Juarez dos Santos, CPF Nº: 099.266.584-15, Identidade Nº: 263.410-SSP/AL, Data de Nasc.: 07.04.1956  
Estado Civil: Casado, Profissão: Funcionário da Empresa dos Correios e Telégrafos, Endereço: Conj. Joaquim Leão Q 36, Vergel do Lago



03. SECRETÁRIA GERAL:

*Ednelson Eugênio Jacinto*

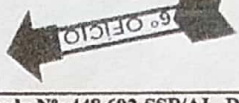
Nome: Ednelson Eugênio Jacinto, CPF Nº: 021.585.88-03, Identidade Nº: 1.419.735-SSP/AL, Data de Nasc.: 25.05.1974  
Estado Civil: Casado, Profissão: Técnico em Refrigeração, Endereço: Conj. Joaquim Leão, Q 28, Vergel do Lago



04. TESOUREIRO GERAL:

*João Luiz Soares*

Nome: João Luiz Soares, CPF Nº: 376.726.144-87, Identidade Nº: 448.692-SSP/AL, Data de Nasc.: 04.07.1954  
Estado Civil: Casado, Profissão: Produtor Cultural, Endereço: Rua da Aurora, 14 - Centro



*Edenir Ribeiro Guimarães  
Advogado OAB/AL 3.900*

60 CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua do Comércio, 453 - Centro - CEP: 57020-200 - Maceió - AL  
FONE: (082) 221-1725 / FONE/FAX: (082) 223-3568  
RAIMUNDO NONATO LOPES DE ARAUJO FILHO  
EDNELSON EUGENIO JACINTO  
JOSE JUAREZ DOS SANTOS  
JOAO LUIZ SOARES  
12/03/2004  
FEM TESTEMUNHO  
JOSE ROBERTO MARTINS BARRA - TAB. PUBLICO  
MARIA DE FATIMA LIMA BARRA - T. PUBLICA  
INIEDJA C.B. MACA E CELIA L. DA COSTA - T. PUBLICA  
FEITO POR: EDILEIDE

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE MACEÍO-AL  
1º Rua Tibúrcio Valeriano, 101/105 - Centro - Cep: 57020-200, Maceió-Al  
Fone: (082) 221-1725 / Fone/Fax: (082) 223-3568  
OFICIAL: LUIZ PAES PINSECA DE MACHADO  
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB Nº. 74134  
O QUE CERTIFICO E DOU FÉ.



Daniel...  
4º TABELÃO PÚBLICO ORIGINAL  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Tibúrcio Valeriano, 101  
Maceió - Alagoas - CEP: 57020-200



**ASSOCIAÇÃO DOS FOLGUEDOS POPULARES DA ZONA SUL DE MACEIÓ**  
**ASFOPAZSM**  
**CNPJ: 08.008.642/0001-49**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

A Diretoria, que abaixo assinam, da Associação dos Folguedos Populares da Zona Sul de Maceió - CNPJ 08.008.642/0001-49, no uso das atribuições que lhes conferem, convoca, nos termos dos artigos 17 e 20 do estatuto social, os Senhores interessados e Associados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se-á no Conj. Joaquim Leão, 6, Qd. 35, Vergel do Lago, CEP: 57.014-510 - Maceió/AL, às 19h, do dia **29 de março de 2021**, a fim de deliberarem sobre a matéria da seguinte ordem do dia:

- 1) Eleição da Comissão eleitoral, nos termos do art. 17 do estatuto social;
- 2) Analisar e aprovar as contas, nos termos do artigo 16 do estatuto social.

OBS: A Assembleia Geral será amplamente divulgada por meios eficazes e será instalada em primeira convocação com maioria de seus associados em situação de regularidade, e meia hora depois, com qualquer número, ressalvados os casos de quórum especial estabelecido no artigo 20, do Estatuto Social.

Maceió/AL, 21 de março de 2021

Atenciosamente, à Diretoria.

*Raimundo Nonato Lopes de Araújo Filho*  
Raimundo Nonato Lopes de Araújo Filho - CPF: 049.561.964-08

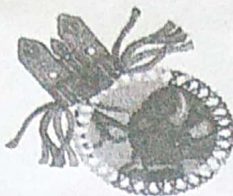
*Maria de Lourdes Loureiro de Araújo*  
Maria de Lourdes Loureiro de Araújo - CPF: 939.103.204-49

*Thiago Loureiro de Araújo*  
Thiago Loureiro de Araújo, CPF: 051.811.684-00

*Dajana Silva do Nascimento*  
Dajana Silva do Nascimento, CPF: 059.963.824-90

*Raimundo Nonato Lopes de Araújo*  
Raimundo Nonato Lopes de Araújo, CPF: 058.071.823-91

SEL. LUCYMARA ALVES BERNARDI  
4º Ofício de Notas e 1º Registro de  
Títulos e Documentos e Outros Papéis  
Av. da Paz nº 1001 - Sala 10 - Empresarial Terra  
Bela Vista - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-440



**Associação dos Folgedos Populares da Zona Sul de Maceió - ASFOPAISM**  
**CNPJ: 08.008.642/0001-49**

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 29 de março de 2021, às 19h30min., em segunda convocação, reuniram-se os diretores, conselheiros e associados na sede da Associação dos Folgedos Populares da Zona Sul de Maceió - CNPJ: 08.008.642/0001-49, situada no Conj. Joaquim Leão, 6, Qd. 35, Vergel do Lago, CEP: 57.014-510 - Maceió/AL, em Assembleia Geral Ordinária devidamente convocada pela Diretoria Executiva, através do edital fixado na sede, em 21 de março de 2021, e anexo a esta. Dando início aos trabalhos foi indicado para presidir a reunião o Presidente em exercício Sr. Raimundo Nonato Lopes de Araújo Filho, que designou para servir como Secretário Thiago Loureiro de Araújo, depois o Presidente agradeceu a presença de todos e solicitou que o secretário lesse o edital, logo após passou a deliberar e aprovar sobre o item 1) **da pauta: Eleição da Comissão eleitoral**, na qual foram eleitos por unanimidade para **Presidir a comissão eleitoral** o Sr. José Dário da Silva Santos, brasileiro, casado, portador do RG: 2002001242746 SSP/AL, inscrito no CPF: 082.782.094-13, residente Av. Tancredo Neves, no Residencial Vale Bentes 1, ap. 207, bloco 03, Cidade universitária, CEP: 57073-383 - Maceió/AL e para **Secretário da mesa** Mateus Cavalcante dos Santos, brasileiro, portador do RG: 37180851 SEDS/AL, inscrito no CPF: 116.201-134-30, residente na Rua Santa Helena, 272, Pontal da Barra, CEP: 57010-860 - Maceió/AL. A seguir passou-se para o item 2) **da pauta: Analisar e aprovar as contas, nos termos do artigo 16 do estatuto social**. A seguir o presidente apresentou as contas do exercício 2020 para serem apreciadas e votadas, além de apreciarem as contas referentes aos exercícios que compreendem o mandato da atual gestão. Logo depois se apresentou um resumo das receitas e despesas, referente aos exercícios: 2018, 2019 e 2020, sendo aprovado pelo conselho fiscal e diretoria executiva. Ao final, esgotada a ordem do dia, o Presidente pergunta se todos concordam com tudo o que foi exposto nesta assembleia e num gesto de aceitação todos ficaram de pé aplaudindo a atual gestão, parabenizando-os pelos trabalhos realizados. Logo após o Presidente agradeceu a colaboração e desempenho de todos, naquele instante declarou definitivamente aprovados por unanimidade todos os pontos da pauta, depois perguntou a todos se queriam fazer uso da palavra, na ausência de manifesto, nada mais tendo a tratar agradeceu a presença de todos e deu por encerrado a Assembleia, solicitando a mim, Thiago Loureiro de Araújo - secretário, que lavrasse essa ata, que será levada ao cartório de registro competente para surtir os efeitos jurídicos necessários. sendo assinada por mim e pelo Presidente, os demais presentes assinarão a lista de presença em anexo, como sinal de sua aprovação.

Maceió/AL, 29 de março de 2021

2º OFÍCIO

*Raimundo Nonato Lopes de Araújo Filho*

**Presidente:** Raimundo Nonato Lopes de Araújo Filho - CPF: 049.561.964-08,

*Thiago Loureiro de Araújo*

**Secretário Geral:** Thiago Loureiro de Araújo - CPF: 051.811.684-00.

SEL. LUCYMARA ALVES FERREIRA  
 4º Ofício de Notas e 7º Registro de  
 Títulos e Documentos e Cartório Papéis  
 Av. da Paz nº 1054 - Sala 116 - Empresarial Terra  
 Inc. - Maceió - Alagoas - CEP: 57030-440  
 Sufr. Institute



Poder Judiciário  
Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação,  
reconhecimento de firma e  
distribuição azul  
ABT89473-WEA8  
Contra os dados do ato em  
<https://selo.tjal.jus.br>

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL  
CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113

Reconheço a firma de:  
RAIMUNDO NONATO LOPES DE ARAUJO FILHO  
Conforme Cartão nº: 5145

21 JUN 2021

Em testemunha da verdade. Dou fé.

*[Handwritten signature]*

- ( ) Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabeliã
- [Handwritten mark]* Rafael Protasio Araujo da Costa Substituto
- [Handwritten mark]* Fernanda Soraya dos Santos Escrevente





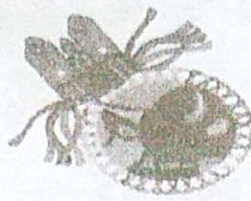
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS  
E DO 1º RTDRJ DE MACEIÓ/AL  
Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho  
Avenida da Paz, 1864, Edif. Tenor Rivaldo, Conjunto, Lote 14 e 15, Centro,  
Maceió/AL - CEP: 57.020-469 - 1821-8536-3742 - e-mail: [servidor@notario.maceio.net.br](mailto:servidor@notario.maceio.net.br)



Poder Judiciário do Estado de Alagoas  
Selo Certidão e Averb. ABX19445 - TN58  
Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

Apresentado hoje, protocolado, registrado e  
arquivado eletronicamente sob N. 6427021. O  
que certifico a dou. le. Maceió - AL, 23/07/2021.  
Bel. Lucymara A. Carreira - Subst.

BEL. LUCYMARA A. CARREIRA  
4º Ofício de Notas e 1º Registro de  
Títulos e Documentos e Outros Papéis  
Av. da Paz, 1864 - Conj. 15 - Empresarial Torre 2  
Maceió - Alagoas - CEP: 57.020-447  
Insc. no CNPJ nº 12.517.199/0001-09



ASSOCIAÇÃO DOS FOLGUEDOS POPULARES DA ZONA SUL DE MACEIÓ  
ASFOPAZSM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Eu, Raimundo Nonato Lopes de Araújo Filho, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG: 1263159 SSP/AL, data de nascimento: 28/04/1979, inscrito no CPF: 049.561.064-08, residente no Conjunto Joaquim Leão, nº 38, Qd. 35, Bairro Vergel do Lago, CEP: 57.015-561, Maceió/AL, Presidente da Associação dos Folguedos Populares da Zona Sul de Maceió - CNPJ: 08.008.642/0001-49, no uso das atribuições que me conferem o parágrafo único do artigo 17, art. 20 e 23 do Estatuto Social, convoco os associados, para se reunirem em Assembleia Geral, a realizar-se-á no Conj. Joaquim Leão, 6, Qd. 35, Vergel do Lago, CEP: 57.014-510 - Maceió/AL, das 8h às 17h, do dia **29 de maio de 2021**, a fim de deliberarem sobre a matéria da ordem do dia:

1. Eleição e apuração, pleito 2021/2024, para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; nos termos do artigo 23 do estatuto social;
2. Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
3. Inscrição de chapas;
4. Outros assuntos.

OBS: A Assembleia Geral será amplamente divulgada por meios eficazes e será instalada em primeira convocação com maioria de seus associados em situação de regularidade, e meia hora depois, com qualquer número, ressalvados os casos de quórum especial estabelecido neste estatuto. (artigo 20, do Estatuto Social).

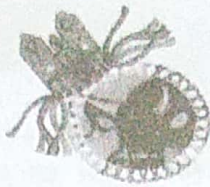
Maceió/AL, 29 de abril de 2021

Atenciosamente

Raimundo Nonato Lopes de Araújo Filho  
Presidente

3EL LUCYMARA ALVES FERREIRA  
4º Ofício de Notas e Registro de  
Títulos e Documentos e Outras Funções  
Av. do Progresso, 1834 - Sala 401 - Empresarial Terra  
Maceió - Alagoas - CEP: 57.010-000  
Sub: estitula





Associação dos Folgedos Populares da Zona Sul de Maceió - ASFOPAZSM  
CNPJ: 08.008.642/0001-49

### ASSEMBLEIA GERAL

Aos 29 dias do mês de maio de 2021, às 8h, na sede da Associação dos Folgedos Populares da Zona Sul de Maceió - CNPJ: 08.008.642/0001-49, situada no Conj. Joaquim Leão, 6, Qd. 35, Vergel do Lago, CEP: 57.014-510 - Maceió/AL. Reuniram-se os interessados que abaixo assinam, atendendo ao edital de convocação fixado na sede da entidade, anexo a esta, nos termos dos artigos: 17, 20 e 23 do estatuto social. O Presidente em exercício, Raimundo Nonato Lopes de Araújo Filho abriu a sessão, depois convidou o **Presidente da comissão eleitoral** José Dário da Silva Santos, brasileiro, casado, portador do RG: 2002001242746 SSP/AL, inscrito no CPF: 082.782.094-13, residente Av. Tancredo Neves, no Residencial Vale Bentes 1, ap. 207, bloco 03, Cidade universitária, CEP: 57073-383 - Maceió/AL e o **Secretário da mesa** Mateus Cavalcante dos Santos, brasileiro, portador do RG: 37180851 SEDS/AL, inscrito no CPF: 116.201-134-30, residente na Rua Santa Helena, 272, Pontal da Barra, CEP: 57010-860 - Maceió/AL, para coordenar o pleito 2021/2024, sendo eleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 29 de março de 2021. Dando continuidade instalou-se a mesa apuradora dos votos da sessão eleitoral, que elegerá a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, atendendo as determinações do estatuto social, bem como, do Edital de convocação. Assumindo os trabalhos, a comissão eleitoral apresentou o registro da única chapa para o mandato de 3 anos, nos termos do artigo 23, aprovada por unanimidade, composta pelos seguintes membros: **DIRETORIA EXECUTIVA - PRESIDENTE:** Thiago Loureiro de Araújo, brasileiro, solteiro, produtor cultural, inscrito no CPF: 051.811.684-00 e portador do RG: 200200136783-2 SSP/AL, data de nascimento: 02/02/1984, residente no Lot. Recife do Francês, nº 20, Francês, CEP 57160-000 - Marechal Deodoro/AL. **VICE-PRESIDENTE:** Raimundo Nonato Lopes de Araújo, brasileiro, casado, produtor cultural, inscrito no CPF: 058.071.823-91 e portador do RG: 405761 SEDS/AL, data de nascimento: 21/11/1954, residente no Conjunto Joaquim Leão, Qd. 35, nº 6-A, CEP: 57.015-561. Bairro Vergel do Lago, Maceió/AL. **SECRETARIO GERAL:** Paulo André Silva dos Santos, brasileiro, solteiro, produtor cultural, inscrito no CPF: 870.278.014-34 e portador do RG: 2002001060460 SSP/AL, data de nascimento: 01/05/1973. Residente na Rua Professor Virgílio Guedes, nº 1769 - Ponta Grossa, CEP 57014-002 - Maceió/AL; **TESOUREIRA GERAL:** Raissa Nayara Alexandre de Araújo, brasileira, assessora técnica, inscrita no CPF: 077.589.454-06 e portadora do RG: 37758.187 SEDS/AL, data de nascimento: 24/02/1997, residente no Conjunto dos Pescadores, Rua B, nº 64, Bairro Ponta Grossa, 57014-604 - Maceió/AL. **DIRETOR SÓCIO-CULTURAL E ADMINISTRATIVO:** Daiana Silva do Nascimento, brasileira, solteira, artesã, inscrita no CPF: 059.963.824-90 e portadora do RG: 30007917 SCJDS/AL, data de nascimento: 29/03/1988. Residente à Av. Alípio Barbosa da Silva, nº 553, Pontal da Barra - Maceió/AL. **CONSELHO FISCAL:** **1º CONSELHEIRO:** José Mauricio Acioly do Nascimento Junior, brasileiro, solteiro, Assistente Administrativo, inscrito no CPF: 111.103.024-36 e portador do RG: 367.836.68 SEDS/AL, data de nascimento: 29/09/1999, residente no Loteamento Massagueira, nº: 12, QD A, CEP: 57.160.00 - Marechal Deodoro/AL; **2º CONSELHEIRO:** Claudeilson da Silva Souza, brasileiro, casado, produtor cultural, inscrito no CPF: 724.651.154-72 e portador do RG: 98001099109 SEDS/AL, data de nascimento: 23/03/1969, residente a Rua

SEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA  
4º Ofício de Notas e Registro de  
Títulos e Documentos e Outros Papeis  
Av. 15 de Novembro - Sala 111 - Empresarial Terra  
Maceió - Alagoas - CEP: 57014-002  
SUC. stituto

Benjamin Medeiros, 152, QD. 16, Ponta Grossa, CEP 57015-480 - Maceió/AL; 3º CONSELHEIRO: Audenice Pereira de Albuquerque, brasileira, educadora, inscrita no CPF: 077.185.754-38 e portadora no RG: 3115169-8 SSP/AL. data de nascimento: 22/02/1989, residente na Rua Professor Virgílio Guedes, nº 1773, Ponta Grossa, CEP 57014-002 - Maceió/AL. Em seguida, deu-se por aberto os trabalhos da eleição e apuração dos votos, antes se verificou que todo o material, se encontrava em condições regulares, não se observando nenhum protesto. A seguir, utilizando-se de voto direto e escrutínio secreto como forma de eleição e por intermédio de uma única mesa coletora, às 17 horas foi encerrado o pleito. 30 minutos depois a urna foi aberta pelo secretário dos trabalhos para a contagem dos votos, ao tempo em que foi lido pelo Presidente da mesa e conferido os votos. Do total de 30 (trinta) associados, 30 (trinta) votos válidos, conforme lista de presença em anexo, em favor da chapa única, não houve votos brancos, ou nulos, sendo assim a mesma foi eleita com 100% dos votos apurados de forma direta. Em ato contínuo o Presidente da mesa deu posse aos eleitos e passa a palavra para o Presidente eleito, que agradece a todos, promete que dará continuidade aos objetivos e projetos da entidade. Logo após, os Diretores e Conselheiros empossados prestaram o compromisso de respeitar o estatuto social e o exercício do mandato, com início no dia 29 de maio de 2021 e término em 29 de maio 2024. Do que para constar, o Presidente da comissão José Dário da Silva Santos encerrou os trabalhos, e eu, Mateus Cavalcante dos Santos, secretário da comissão eleitoral, lavrei e digitei esta ata que foi lida, achada conforme e assinada pelos membros da comissão eleitoral e presidente da assembleia, e será levada para o cartório de Registro para que se efetivem os necessários efeitos legais.

Maceió/AL, 29 de maio de 2021

2º OFÍCIO  
2º OFÍCIO

*Raimundo Nonato Lopes de Araújo Filho*  
 Raimundo Nonato Lopes de Araújo Filho - Presidente da Assembleia

*José Dário da Silva Santos*  
 José Dário da Silva Santos - Presidente da Comissão eleitoral

*Mateus Cavalcante dos Santos*  
 Mateus Cavalcante dos Santos - Secretário da mesa eleitoral



Poder Judiciário  
 Estado de Alagoas  
 Selo Digital de Autenticação,  
 reconhecimento de firma e  
 distribuição/azul  
 ABT89475-7X9J  
 Confira os dados do ato em:  
<https://selo.tj.al.jus.br>



Poder Judiciário  
 Estado de Alagoas  
 Selo Digital de Autenticação,  
 reconhecimento de firma e  
 distribuição/azul  
 ABT89476-K4J8  
 Confira os dados do ato em:  
<https://selo.tj.al.jus.br>

SEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA  
 4º Ofício de Notas e 1º Cartório de  
 Títulos e Documentos e Outros Papéis  
 Av. Rio Paz nº 15 - Sala 15 - Empresarial Terra  
 Nova - Jd. União - Alagoas - CEP: 57020-440  
 Sufr. Est. AL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
 Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL  
 CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113  
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
 RAIMUNDO NONATO LOPES DE ARAUJO FILHO  
 Conforme Cartão nº: 5145  
 JOSE DARIO DA SILVA SANTOS  
 Conforme Cartão nº: 16520

21 JUN 2021

Em testemunha da verdade Dou fé.  
*Fernanda Soraya dos Santos*

- ( ) Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabeliã
- ( ) Rafael Protasio Araujo da Costa Substituto
- (x) Fernanda Soraya dos Santos Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS  
 E DO 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL  
 Bel. Lucas Santos Pituba de Carvalho  
 Avenida da Paz, 1864, Edif. Terra Brasília Corporate, Salas 24 e 25, Centro,  
 Maceió/AL - CEP: 57.020-342 - (82) 3336-9777 - e-mail: 1902@oficinaindustria.com.br

Poder Judiciário do Estado de Alagoas  
 Selo Gerador e Averb. ABX19446 - UJDO  
 Consulte: <https://selo.tj.al.jus.br>

Apresentado hoje, protocolado, registrado e  
 arquivado eletronicamente sob N. 8427922. O  
 que certifico e dou fé. Maceió - AL, 23/07/2021.  
 Bel. Lucymara A. Cerqueira - Subst.



Associação dos Folgedos Populares da Zona Sul de Maceió - ASFOPAZSM  
CNPJ: 08.008.642/0001-49

### TERMO DE POSSE

Aos 29 de maio de 2021, em ato contínuo o Presidente eleito, Thiago Loureiro de Araújo, convidou a comissão eleitoral formada por: José Dário da Silva Santos e por Mateus Cavalcante dos Santos para dar posse aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, eleitos em obediência a alínea "a" do artigo 22, do Estatuto Social. Desta feita, a comissão eleitoral dar posse aos membros abaixo discriminados e firmados para cumprirem o mandato de 3 anos, nos termos do artigo 23 do Estatuto, compreendendo o período 29/05/2021 a 29/05/2024. A seguir os eleitos: **DIRETORIA EXECUTIVA - PRESIDENTE:** Thiago Loureiro de Araújo, brasileiro, solteiro, produtor cultural, inscrito no CPF: 051.811.684-00 e portador do RG: 200200136783-2 SSP/AL, data de nascimento: 02/02/1984, residente no Lot. Recife do Francês, nº 20, Francês, CEP 57160-000 - Marechal Deodoro/AL. **VICE-PRESIDENTE:** Raimundo Nonato Lopes de Araújo, brasileiro, casado, produtor cultural, inscrito no CPF: 058.071.823-91 e portador do RG: 405761 SEDS/AL, data de nascimento: 21/11/1954, residente no Conjunto Joaquim Leão, Qd. 35, nº 6-A, CEP: 57.015-561. Bairro Vergel do Lago, Maceió/AL. **SECRETARIO GERAL:** Paulo André Silva dos Santos, brasileiro, solteiro, produtor cultural, inscrito no CPF: 870.278.014-34 e portador do RG: 2002001060460 SSP/AL. data de nascimento: 01/05/1973. Residente na Rua Professor Virgílio Guedes, nº 1769 - Ponta Grossa, CEP 57014-002 - Maceió/AL; **TESOUREIRA GERAL:** Raissa Nayara Alexandre de Araújo, brasileira, assessora técnica, inscrita no CPF: 077.589.454-06 e portadora do RG: 37758.187 SEDS/AL. data de nascimento: 24/02/1997, residente no Conjunto dos Pescadores, Rua B, nº 64, Bairro Ponta Grossa, CEP 57014-604 - Maceió/AL. **DIRETOR SÓCIO-CULTURAL E ADMINISTRATIVO:** Daiana Silva do Nascimento, brasileira, solteira, artesã, inscrita no CPF: 059.963.824-90 e portadora do RG: 30007917 SCJDS/AL. data de nascimento: 29/03/1988. Residente à Av. Alípio Barbosa da Silva, nº 553. Pontal da Barra - Maceió/AL. **CONSELHO FISCAL: 1º CONSELHEIRO:** José Mauricio Acioly do Nascimento Junior, brasileiro, solteiro, Assistente Administrativo, inscrito no CPF: 111.103.024-36 e portador do RG: 367.836.68 SEDS/AL. data de nascimento: 29/09/1999, residente no Loteamento Massagueira, nº: 12. QD A, CEP: 57.160.00 - Marechal Deodoro/AL; **2º CONSELHEIRO:** Claudeilson da Silva Souza, brasileiro, casado, produtor cultural, inscrito no CPF: 724.651.154-72 e portador do RG: 98001099109 SEDS/AL. data de nascimento: 23/03/1969. residente a Rua Benjamim Medeiros, 152, QD. 16, Ponta Grossa, CEP 57015-480 - Maceió/AL; **3º CONSELHEIRO:** Audenice Pereira de Albuquerque, brasileira, educadora, inscrita no CPF: 077.185.754-38 e portadora no RG: 3115169-8 SSP/AL. data de nascimento: 22/02/1989, residente na Rua Professor Virgílio Guedes, nº 1773, Ponta Grossa, CEP 57014-002 - Maceió/AL. Após empossados os Diretores e Conselheiros prestaram o compromisso de respeitar o exercício do mandato e o estatuto social. Depois o Presidente da comissão passa a palavra para o presidente Eleito, que discorreu sobre o papel da entidade e como os gestores eleitos poderão contribuir para o desenvolvimento cultural em prol da cultura e patrimônio histórico, resgatando os costumes populares da nossa terra. Afirmou que estará à frente das conquistas junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, além disso, pretende expandir e desenvolver projetos no âmbito da saúde e educação, em todas as camadas sociais e diversas faixas etárias, em parceria com órgãos governamentais e empresas

1

SEL LUCYMARIA ALVES GERCOURT  
4º Ofício de Notas e 1º Registro de  
Títulos e Documentos e Outros Papéis  
Av. da Paz, 154 - Sala 15 - Empresarial Terra  
Núcleo Capital - 54035 - Aqpes - CEP 61030-41

privadas. Finalizando o Presidente da comissão agradece aos presentes e encerra os trabalhos. Nada havendo a acrescentar, segue subscrito por todos os eleitos.

Maceió/AL, 29 de maio de 2021

2º OFÍCIO

José Dário da Silva Santos  
José Dário da Silva Santos - Presidente da Comissão eleitoral

Mateus Cavalcante dos Santos  
Mateus Cavalcante dos Santos - Secretário da mesa eleitoral

1º OFÍCIO

**DIRETORIA EXECUTIVA:**

Thiago Loureiro de Araújo  
PRESIDENTE: Thiago Loureiro de Araújo, brasileiro, solteiro, produtor cultural, inscrito no CPF: 051.811.684-00 e portador do RG: 200200136783-2 SSP/AL, data de nascimento: 02/02/1984, residente no Lot. Recife do Francês, nº 20, Francês, CEP 57160-000 - Marechal Deodoro/AL.

1º OFÍCIO

Raimundo Nonato Lopes de Araújo  
VICE-PRESIDENTE: Raimundo Nonato Lopes de Araújo, brasileiro, casado, produtor cultural, inscrito no CPF: 058.071.823-91 e portador do RG: 405761 SEDS/AL, data de nascimento: 21/11/1954, residente no Conjunto Joaquim Leão, Qd. 35, nº 6-A, CEP: 57.015-561. Bairro Vergel do Lago, Maceió/AL.

2º OFÍCIO

Paulo André Silva dos Santos  
SECRETARIO GERAL: Paulo André Silva dos Santos, brasileiro, solteiro, produtor cultural, inscrito no CPF: 870.278.014-34 e portador do RG: 2002001060460 SSP/AL, data de nascimento: 01/05/1973. Residente na Rua Professor Virgílio Guedes, nº 1769 - Ponta Grossa, CEP 57014-002 - Maceió/AL;

1º OFÍCIO

Raissa Nayara A. De Araújo  
TESOUREIRA GERAL: Raissa Nayara Alexandre de Araújo, brasileira, assessora técnica, inscrita no CPF: 077.589.454-06 e portadora do RG: 37758.187 SEDS/AL, data de nascimento: 24/02/1997, residente no Conjunto dos Pescadores, Rua B, nº 64, Bairro Ponta Grossa, 57014-604 - Maceió/AL.

2º OFÍCIO

Daiana Silva do Nascimento  
DIRETOR SÓCIO-CULTURAL E ADMINISTRATIVO: Daiana Silva do Nascimento, brasileira, solteira, artesã, inscrita no CPF: 059.963.824-90 e portadora do RG: 30007917 SCJDS/AL, data de nascimento: 29/03/1988. Residente à Av. Alípio Barbosa da Silva, nº 553. Pontal da Barra - Maceió/AL.

2º OFÍCIO

FIRMA(S) RETRO



**Poder Judiciário**  
Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação,  
reconhecimento de firma e  
distribuição/azul  
ABT88482-LV6C  
Confira os dados do ato em:  
<https://selo.tjaj.jus.br>



**Poder Judiciário**  
Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação,  
reconhecimento de firma e  
distribuição/azul  
ABT88484-HT6Z  
Confira os dados do ato em:  
<https://selo.tjaj.jus.br>



**Poder Judiciário**  
Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação,  
reconhecimento de firma e  
distribuição/azul  
ABT88481-TT6Z  
Confira os dados do ato em:  
<https://selo.tjaj.jus.br>



**Poder Judiciário**  
Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação,  
reconhecimento de firma e  
distribuição/azul  
ABT88483-JT3T  
Confira os dados do ato em:  
<https://selo.tjaj.jus.br>

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS**  
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL  
CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

**JOSE DARIO DA SILVA SANTOS**

Conforme Cartão nº: 16520

**RAIMUNDO NONATO LOPES DE ARAUJO**

Conforme Cartão nº: 5785

**RAISSA NAYARA ALEXANDRE DE ARAUJO**

Conforme Cartão nº: 5699

**DAIANA SILVA DO NASCIMENTO**

Conforme Cartão nº: 2843

21 JUN 2021

Em testemunha da verdade, Dou fé.

*Fernanda Soraya dos Santos*

- ( ) Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabeliã
- ( ) Rafael Protasio Araujo da Costa Substituto
- (x) Fernanda Soraya dos Santos Escrevente



SEL. LUCYJARA ALVES PEREIRA  
4º Ofício de Notas e 1º Registro de  
Títulos e Documentos e Outros Papéis  
Av. da Paz nº 124 - Sala 10 - Fim. Res. Terra  
Bairro Corporativo - Maceió - Alagoas - CEP. 57020-440  
Substituta



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIO  
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 43 - Centro  
CEP 57.020-140 - Maceio - Alagoas  
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2021 - 078557

Reconheço por semelhança as firmas de:

**MATEUS CAVALCANTE DOS SANTOS**

**THIAGO LOUREIRO DE ARAUJO**

Em Testemunha de verdade, MACEIO - AL - 21/06/2021 15:20:05

SELO DIGITAL: ABU66079-OK9V, ABU66080-U9LF

Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjaj.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIO  
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA



REC. DE FIRMA Nº 2021 - 078559

Reconheço por semelhança a firma de:

**PAULO ANDRE SILVA DOS SANTOS**

Em Testemunha de verdade, MACEIO - AL - 21/06/2021 16:20:10

SELO DIGITAL: ABU66083-SYQ6

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjaj.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



CONSELHO FISCAL:

2º OFÍCIO

Jose Mauricio A. do Nascimento Junior

1º CONSELHEIRO: José Mauricio Acioly do Nascimento Junior, brasileiro, solteiro, Assistente Administrativo, inscrito no CPF: 111.103.024-36 e portador do RG: 367.836.68 SEDS/AL. data de nascimento: 29/09/1999, residente no Loteamento Massagueira, nº: 12. QD A, CEP: 57.160.00 - Marechal Deodoro/AL;

2º OFÍCIO

Claudeilson da Silva Souza

2º CONSELHEIRO: Claudeilson da Silva Souza, brasileiro, casado, produtor cultural, inscrito no CPF: 724.651.154-72 e portador do RG: 98001099109 SEDS/AL. data de nascimento: 23/03/1969. residente a Rua Benjamim Medeiros, 152, QD. 16, Ponta Grossa, CEP 57015-480 - Maceió/AL;

2º OFÍCIO

Audénice Pereira de Albuquerque

3º CONSELHEIRO: Audénice Pereira de Albuquerque, brasileira, educadora, inscrita no CPF: 077.185.754-38 e portadora no RG: 3115169-8 SSP/AL. data de nascimento: 22/02/1989, residente na Rua Professor Virgílio Guedes, nº 1773, Ponta Grossa, CEP 57014-002 - Maceió/AL



Poder Judiciário  
Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação,  
reconhecimento de firma e  
distribuição/azul  
ABT89489-1KQE  
Confira os dados do ato em:  
<https://selo.tjal.jus.br>



Poder Judiciário  
Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação,  
reconhecimento de firma e  
distribuição/azul  
ABT89489-BT12  
Confira os dados do ato em:  
<https://selo.tjal.jus.br>



Poder Judiciário  
Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação,  
reconhecimento de firma e  
distribuição/azul  
ABT94481-0HSE  
Confira os dados do ato em:  
<https://selo.tjal.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS  
E DO 1º RTDPI DE MACEIO/AL  
Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho  
Avenida da Paz, 1864 - Edif. Terra Brasilis Corporate, Salas 14 e 15, Centro,  
Maceió/AL - CEP: 57.020-450 - (82) 3536-9177 - e-mail: sac@djefcomatmaceio.jus.br

Poder Judiciário do Estado de Alagoas  
Selo Cerrado e Verb. ABX19447 - BX1S  
Consulta: <https://selo.tjal.jus.br>

Apresentado hoje, protocolado, registrado e  
arquivado eletronicamente sob N. 8427923. O  
que certifico e dou fé. Maceió - AL, 23/07/2021.  
Bel. Lucymara A. Corqueira - Subst.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL  
CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
JOSE MAURICIO ACIOLY DO NASCIMENTO JUNIOR  
Conforme Cartão nº: 22222  
CLAUDEILSON DA SILVA SOUZA  
Conforme Cartão nº: 6552  
AUDENICE PEREIRA DE ALBUQUERQUE  
Conforme Cartão nº: 14133

21 JUN 2021

Em testemunha da verdade, Dou fé.

Fernanda Soraya dos Santos

- ( ) Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabeliã
- ( ) Rafael Protasio Araujo da Costa Substituto
- (x) Fernanda Soraya dos Santos Escrevente



SEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA  
4º Ofício de Notas e 1º Registro de  
Títulos e Documentos e Outros Papéis  
Av. da Paz nº 1864 - Sala 15 - Edif. Terra  
Brasilis Corporate - CEP: 57.020-450 - Maceió, AL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.008.642/0001-49  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DOS FOLGUEDOS POPULARES DA Z SUL DE MACEIO  
**Endereço:** CJ JOAQUIM LEAO 06 QD 354 / PONTA GROSSA / MACEIO / AL / 57014-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/10/2021 a 04/11/2021

**Certificação Número:** 2021100601424758041095

Informação obtida em 14/10/2021 12:18:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DOS FOLGUEDOS POPULARES DA ZONA SUL DE MACEIO  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.008.642/0001-49

Certidão nº: 36488619/2021

Expedição: 14/10/2021, às 12:21:38

Validade: 11/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS FOLGUEDOS POPULARES DA ZONA SUL DE MACEIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.008.642/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MERCANTIS**

**NÚMERO DA CERTIDÃO: 0162431/21-01**

**Inscrição**

0901392056

**Contribuinte**

ASSOCIACAO DOS FOLGUEDOS  
POPULARES DA ZONA SUL DE  
MACEIO

**CPF/CNPJ**

08.008.642/0001-49

**Situação Cadastral**

Ativa

**Endereço**

RUA PROJETADA GH 0993, 6 - COMPLEMENTO: QUADRA: 35;LOTE:  
015;LOTEAMENTO: JOAQUIM LEAO - VIRGEM DOS POBRES I CONJ;, BAIRRO PONTA  
GROSSA, MACEIO/AL - CEP: 57.014-504

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao Contribuinte Econômico acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 19 de Outubro de 2021

Válida até: 17/01/2022

Código de autenticidade: 0DD06AE6102B27F6

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia,  
no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

**Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão**



## DECLARAÇÃO PARA OS DEVIDOS FINS

Eu, Thiago Loureiro de Araújo, brasileiro, nascido em Maceió, em 2 de fevereiro de 1984, RG 2002.001.367.832 (SSP/AL) e CPF 051.811.684-00 – atual presidente da Associação dos Folgedos Populares da Zona Sul de Maceió (Asfolp) – venho, por meio desta, declarar desde já que me comprometo a prestar contas, junto aos poderes constituídos, de todo e qualquer recurso público que receber em nome desta entidade da sociedade civil organizada, fundada em 12 de março de 2004, com sede social e administrativa no Conjunto Joaquim Leão, quadra 35, nº 6, no bairro do Vergel do Lago, em Maceió (AL).



THIAGO LOUREIRO DE ARAUJO

Presidente

Maceió (AL), 3 de novembro de 2021.

## CARTA DE RECONHECIMENTO

Eu, **Christiano Barros Marinho da Silva**, antropólogo, produtor cultural, professor da rede estadual de educação, membro fundador do Coletivo AfroCaeté, RECONHEÇO o importante trabalho da Associação dos Folgedos Populares da Zona Sul de Maceió pelos relevantes serviços prestados a acultura alagoana, especificamente a comunidade da Zona Sul de Maceió. A instituição é fortemente comprometida com a efetivação dos direitos culturais, com o desenvolvimento da cultura, com a promoção e a preservação da diversidade cultural, com o fortalecimento das comunidades culturais e a consolidação das políticas públicas de cultura, voltadas à ampliação e fortalecimento da cidadania cultural. O trabalho da Associação dos Folgedos Populares da Zona Sul de Maceió é uma importante ação social transformadora da realidade na luta pela cultura e contra a violência.

Dou fé.

Maceió, 10 de novembro de 2021.

*Christiano Barros Marinho da Silva*

**Christiano Barros Marinho da Silva**

Telefone: (82) 98845-4068

E-mail: [christianobarros@gmail.com/](mailto:christianobarros@gmail.com/)

## CARTA DE RECONHECIMENTO

Eu, Ricardo Rodrigues da Rocha, jornalista, radialista e roteirista, filiado e ex-diretor do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Alagoas, correspondente em Alagoas Dos jornais O Estado de São Paulo e Folha de São Paulo por mais de 20 anos, RECONHEÇO o importante trabalho da Associação dos Folguedos Populares da Zona Sul de Maceió (Asfolp) pelos relevantes serviços prestados à comunidade da região, por meio de eventos culturais e na preparação dos grupos folclóricos, que tanto horam a cultura alagoana. Com quase 20 anos de existência, a instituição segue comprometida com a efetivação dos direitos culturais de uma população de mais de 100 mil moradores, em bairros tradicionais como o Pontal da Barra, o Vergel do Lago, a Ponta Grossa, o Prado, a Levada e o Trapiche da Barra. Promovendo os grupos populares e nossos folguedos, a Associação revela talentos e preserva a diversidade cultural da Zona Sul da nossa capital, consolidando políticas públicas de cultura, voltadas à ampliação e fortalecimento da cidadania. Nesse sentido, o trabalho da Associação dos Folguedos Populares da Zona Sul de Maceió se revela de suma importante e merece o título de utilidade pública municipal, como reconhecimento pelas ações culturais e sociais impulsionadas na região, melhorando a realidade das comunidades onde atua.

Dou fé.

Maceió, 10 de novembro de 2021.



Ricardo Rodrigues da Rocha

CPF 253.644.214-49

E-mail: ricardorodrigues@folha.com.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
 THIAGO LOUREIRO DE ARAUJO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
 2002001367832 SSP AL

CPF  
 051.811.684-00      DATA NASCIMENTO  
 02/02/1984

FILIAÇÃO  
 RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO  
 MARIA DE LOURDES LOUREIRO D  
 E ARAUJO

PERMISSÃO      ACC      CAT. HAB.  
A      AB

Nº REGISTRO      VALIDADE      1ª HABILITAÇÃO  
 03282772940      22/07/2024      04/05/2004

OBSERVAÇÕES  
 A

*Thiago Loureiro de Araujo*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL      DATA EMISSÃO  
 MACEIO, AL      22/07/2019

ASSINADO DIGITALMENTE      92473366065  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO      AL022623582

**ALAGOAS**

**DENATRAN**      **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1824669386**

**1824669386**

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.